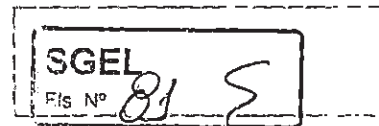




Assembleia Legislativa  
do Estado de Mato Grosso



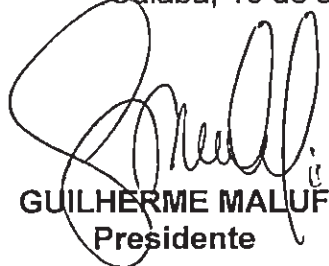
### HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista que o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015 obedeceu os ditames das Leis nº 8666/93 e suas alterações, e que a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso emitiu Parecer nº 527/2015, opinando pela viabilidade da inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Espetáculo Cênico intitulado – Litero Musical – Manoel: Leite e Barro Pantaneiro para as comemorações de 180 anos da instalação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**HOMOLOGAMOS** o Parecer Jurídico nº527/2015 referente ao processo de contratação da empresa especializada em prestação de serviço de Espetáculo Cênico Litero-Musical intitulado Manoel: Leite e Barro Pantaneiro, e decidimos, com fundamentação no inciso I, do art. 25 e art. 26, ambos da Lei nº 8.666/1993, pela **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015**.

E, determinamos remessa do presente auto à Secretaria Geral para publicação.

Cuiabá, 10 de agosto de 2015.

  
**GUILHERME MALUF**  
Presidente

  
**ONDANIR BORTOLINI [“NININHO”]**  
Primeiro Secretário